

DECRETO Nº 8 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara situação de emergência nas áreas do município de Várzea Grande - MT afetadas por alagamentos, especialmente na região do Bairro Joaquim Curvo, codificada no COBRADE nº 1.2.3.0.0, conforme a Portaria/MDR nº 260/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), e pela legislação estadual pertinente;

CONSIDERANDO a ocorrência de precipitações pluviométricas intensas (fortes chuvas) que atingiram o Município de Várzea Grande, ocasionando alagamentos, enxurradas e aumento súbito do volume das águas;

CONSIDERANDO que a região do Bairro Joaquim Curvo foi severamente afetada, com registros de alagamentos, danos às residências, comprometimento da mobilidade urbana e riscos à integridade física da população local;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que atesta a situação de anormalidade decorrente do desastre natural, bem como a necessidade de adoção de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO que o evento apresentou caráter repentino e imprevisível, configurando hipótese de força maior, nos termos da legislação vigente e do entendimento consolidado na jurisprudência;

CONSIDERANDO a necessidade de pronta atuação do Poder Público Municipal para minimizar os danos, preservar vidas, garantir a assistência humanitária à população atingida e restabelecer a normalidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural, caracterizada como situação de emergência, nas áreas do Município de Várzea Grande – MT comprovadamente afetadas, especialmente na região do Bairro Joaquim Curvo, conforme delimitação constante no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Parágrafo único. O desastre é classificado e codificado como alagamentos (1.2.3.0.0), nos termos do Anexo da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuação sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 3º Para fins de enfrentamento da situação de emergência declarada neste Decreto, fica autorizada:

I – a convocação de servidores públicos municipais, vinculados a qualquer Secretaria da Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da função exercida, para atuação nas frentes de trabalho necessárias às ações de resposta ao desastre;

II – a utilização de veículos, caminhões, retroescavadeiras, máquinas e demais equipamentos pertencentes a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

III – a adoção de medidas administrativas urgentes indispensáveis à execução das ações de resposta ao desastre, observada, quanto às contratações, a dispensa de licitação prevista no art. 6º deste Decreto, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos e donativos junto à comunidade, com a finalidade de apoiar a população afetada.

Art. 5º Com fundamento no inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil autorizados, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências e demais propriedades, para prestar socorro, realizar salvamentos ou determinar a evacuação imediata;

II – utilizar bens e propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. A autoridade administrativa ou o agente da Defesa Civil que se omitir no cumprimento de suas atribuições, relacionadas à proteção e segurança da população, estará sujeito à responsabilização administrativa.

Art. 6º Com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensada a licitação para a contratação de bens, serviços e obras estritamente necessários às ações de resposta ao desastre e à reabilitação dos cenários afetados, desde que concluídos no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data da ocorrência da situação de emergência, vedada a prorrogação contratual.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 11 de fevereiro de 2026.



FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizângela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Sílvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronel Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almolda
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Portaria de Pessoal.....	02
Secretarias.....	02
Procuradoria Geral do Município.....	02
Superintendência de Contratos e Convênios.....	02
Secretaria Municipal de Administração.....	03
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	03
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	04
Portaria.....	05
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	05
Procedimento Administrativo.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	05
Portaria.....	05
Procedimento Administrativo.....	06
Conselhos.....	06
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA.....	06
Procedimento Administrativo.....	06

Atos da Prefeita

Decreto

DECRETO Nº 8 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara situação de emergência nas áreas do município de Várzea Grande - MT afetadas por alagamentos, especialmente na região do Bairro Joaquim Curvo, codificada no COBRADE nº 1.2.3.0.0, conforme a Portaria/MDR nº 260/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), e pela legislação estadual pertinente;

CONSIDERANDO a ocorrência de precipitações pluviométricas intensas (fortes chuvas) que atingiram o Município de Várzea Grande, ocasionando alagamentos, enxurradas e aumento súbito do volume das águas;

CONSIDERANDO que a região do Bairro Joaquim Curvo foi severamente afetada, com registros de alagamentos, danos às residências, comprometimento da mobilidade urbana e riscos à integridade física da população local;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que atesta a situação de anormalidade decorrente do desastre natural, bem como a necessidade de adoção de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO que o evento apresentou caráter repentino e imprevisível, configurando hipótese de força maior, nos termos da legislação vigente e do entendimento consolidado na jurisprudência;

CONSIDERANDO a necessidade de pronta atuação do Poder Público Municipal para minimizar os danos, preservar vidas, garantir a assistência humanitária à população atingida e restabelecer a normalidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural, caracterizada como situação de emergência, nas áreas do Município de Várzea Grande – MT comprovadamente afetadas, especialmente na região do Bairro Joaquim Curvo, conforme delimitação constante no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Parágrafo único. O desastre é classificado e codificado como alagamentos (1.2.3.0.0), nos termos do Anexo da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuação sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 3º Para fins de enfrentamento da situação de emergência declarada neste Decreto, fica autorizada:

I – a convocação de servidores públicos municipais, vinculados a qualquer Secretaria da Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da função exercida, para atuação nas frentes de trabalho necessárias às ações de resposta ao desastre;

II – a utilização de veículos, caminhões, retroescavadeiras, máquinas e demais equipamentos pertencentes a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

III – a adoção de medidas administrativas urgentes indispensáveis à execução das ações de resposta ao desastre, observada, quanto às contratações, a dispensa de licitação prevista no art. 6º deste Decreto, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos e donativos junto à comunidade, com a finalidade de apoiar a população afetada.

Art. 5º Com fundamento no inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil autorizados, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências e demais propriedades, para prestar socorro, realizar salvamentos ou determinar a evacuação imediata;

II – utilizar bens e propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. A autoridade administrativa ou o agente da Defesa Civil que se omitir no cumprimento de suas atribuições, relacionadas à proteção e segurança da população, estará sujeito à responsabilização administrativa.

Art. 6º Com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensada a licitação para a contratação de bens, serviços e obras estritamente necessários às ações de resposta ao desastre e à reabilitação dos cenários afetados, desde que concluídos no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data da ocorrência da situação de emergência, vedada a prorrogação contratual.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 11 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 148/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Karen Sakamoto Garcia, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de fevereiro de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 147/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Denyse Batista Angelini, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03 na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de fevereiro de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 146/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Karen Sakamoto Garcia, no cargo em comissão de Assessor Especial DNS 03, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de fevereiro de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 145/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Denyse Batista Angelini, no cargo em Comissão de Assessor Especial DNS 03, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de fevereiro de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº. 175/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 6º inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **Tuliane Patrice Franchi Barros**, Assessor de Gestão - DNS 03 para exercer suas atribuições, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer/Superintendência de Cultura, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de fevereiro de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 015/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/000 10, e de outro lado, a o Senhor HERMES GONÇALO FERREIRA JUNIOR, inscrito no CPF XXX.963.671-XX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 51 C/c 74, V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133.2021, r art. 202 e seguintes do Decreto Municipal n. 81/2023, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterac